

**Edital de Concorrência Eletrônica nº. 90009/2025 - CEASA/DF**

**Processo Administrativo nº 00071-00000826/2025-56**

A Centrais de Abastecimentos do Distrito Federal - CEASA/DF, localizada no SIA, trecho 10, Lote 05, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, no dia 14 de agosto de 2025 e será regida pelas condições estabelecidas neste Edital, sob a regência do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, pela Lei Distrital nº 4.611/11, Decreto Distrital nº 44.330/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Lei Distrital nº 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 além das demais normas pertinentes.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada acima, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**Local:** no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Recebimento das Propostas:** até às 09h do dia 14 de agosto de 2025.

**Abertura das Propostas:** às 09:15h do dia 14 de agosto de 2025.

**Início da Sessão de Disputa:** às 10h do dia 14 de agosto de 2025.

**Referência de tempo:** Todas as referências do tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

Valor estimado da Contratação: **R\$ 3.332.709,45 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **14.202**

Fonte de Recurso: **51 – Recursos Próprios**

Programa de Trabalho: **20.692.8201.3191.0001**

Projeto / Atividade / Denominação: **REFORMA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS-CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL- SIA**

Grupo de Despesa: **44**

Esfera: **3**

**UASG:** 926245 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF

**E-mail para contato:** [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br)

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da CEASA/DF (Licitações), no portal Comprasnet e na Sede da Administração, localizada no SIA Trecho 10 Lote 5.

**SUMÁRIO**

[CAPÍTULO I - DO OBJETO](#)

[CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[CAPÍTULO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[CAPÍTULO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[CAPÍTULO VI - DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[CAPÍTULO VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS](#)

[CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA](#)

[CAPÍTULO X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[CAPÍTULO XII - FORO](#)

## 1. CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação é a execução dos serviços de reforma das coberturas dos galpões da CEASA/DF, especificamente nos blocos B7/1, B7/2, B7/3, B7/4, B11, B12 e B14. A reforma visa solucionar problemas como infiltrações, telhas danificadas, calhas corroídas ou insuficientes, rufos comprometidos e necessidade de impermeabilização em pontos específicos, impactando diretamente na segurança, conservação das mercadorias e operacionalidade do complexo.

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1. Substituição de Telhas Metálicas: Serão substituídos 27.065 m<sup>2</sup> de telhas metálicas, incluindo fornecimento e instalação conforme padrão técnico da CEASA/DF.

1.2.2. Substituição de Calhas Pluviais: Serão substituídos 1.206 metros lineares de calhas pluviais, com adequação de dimensionamento e execução de novas descidas de calhas para escoamento adequado.

1.2.3. Pintura de Calhas: As calhas existentes serão pintadas com esmalte sintético, incluindo preparo prévio da superfície para proteção anticorrosiva.

1.2.4. Substituição de Rufos Metálicos: Serão substituídos 1.206 metros lineares de rufos metálicos para garantir vedação adequada entre cobertura e paredes.

1.2.5. Substituição de Cumeeiras: Serão substituídas 1.533,60 metros lineares de cumeeiras para assegurar vedação superior e estanqueidade das coberturas.

1.2.6. Remoção e Descarte Ambientalmente Adequado: Inclui a remoção e o descarte ambientalmente adequado dos materiais retirados.

1.2.7. Limpeza Final das Áreas de Intervenção: As áreas de intervenção serão limpas, entregando as edificações em plenas condições de uso.

1.2.8. Fornecimento de Materiais e Insumos: Todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

1.2.9. Garantia: A garantia mínima contra falhas de execução será de 5 anos.

1.2.10. Emissão de ART/RRT: Será realizada a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

1.2.11. Observância das Normas Técnicas: Todos os serviços deverão observar as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e regulamentos internos da CEASA/DF.

1.3. Natureza do Objeto: A contratação é de natureza mais complexa, envolvendo processos detalhados e soluções técnicas sofisticadas para a reforma de infraestrutura crítica, adequada para contratações que exigem alta especialização técnica e conformidade com normas específicas. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços.

## 2. CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

2.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, incluindo no CNPJ e, conforme o caso, no cadastro estadual ou distrital. Além disso, devem estar em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas, o que será verificado por meio de consultas aos cadastros.

2.2. Qualificação Técnica:

2.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.303/2016, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços similares ao objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo:

- Execução de serviços de cobertura com telhas metálicas: **4000m<sup>2</sup>**;

II - **Registro da empresa junto ao CREA ou CAU**, conforme a natureza dos serviços, além do registro dos profissionais legalmente habilitados que atuarão na execução do objeto.

- A comprovação do **vínculo técnico entre os profissionais e a empresa contratada deverá ser apresentada apenas no momento da assinatura do contrato**, por meio de contrato de trabalho, contrato societário ou outro instrumento legalmente aceito. Tal exigência não será cobrada como condição de habilitação na fase licitatória, mas sim como requisito contratual para garantir a regular execução do objeto.

III - **Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** correspondentes aos serviços relacionados nos atestados, devidamente quitadas e compatíveis com as atividades descritas.

IV - **Declaração formal da licitante**, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a manter profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) como responsável(is) técnico(s) durante toda a vigência contratual.

2.2.2. A exigência de qualificação técnica visa assegurar a capacidade da contratada em prestar os serviços com a qualidade, precisão e segurança requeridas, diante da complexidade técnica do objeto, da sua relevância operacional para a CEASA/DF e da necessidade de compatibilização multidisciplinar entre os diversos projetos.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

2.3.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

2.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Projeto Básico.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

2.4. Proposta Comercial:

2.4.1. A proposta comercial deve incluir todos os custos diretos e indiretos, como mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, entre outros. Deve-se apresentar tanto o preço unitário quanto o total dos itens, com todos os tributos e despesas inclusos.

2.5. Sistema de Licitação:

2.5.1. A licitação será realizada na modalidade de concorrência, sob a forma eletrônica, adotando o critério de julgamento de maior desconto. O processo será conduzido de forma aberta, permitindo lances sucessivos após a apresentação das propostas iniciais, visando a obtenção da oferta mais vantajosa para a administração.

2.6. Conformidade com Normas e Regulamentos:

2.6.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as normas de segurança do trabalho e os regulamentos internos da CEASA/DF. A execução deve observar rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e demais documentos do edital.

Estas condições estão alinhadas com as disposições da Lei nº 13.303/2016, que regula as licitações e contratos das estatais, garantindo transparência, isonomia e eficiência no processo licitatório.

### 3. **CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. A fase de habilitação e a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento para a contratação dos serviços de reforma das coberturas dos galpões da CEASA/DF são regidas por procedimentos detalhados que garantem a transparência e a conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei nº 13.303/2016. A fase de habilitação ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas, onde será verificado o cumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam a contratação, mediante consulta a cadastros informativos oficiais como SICAF, CEIS e CNEP.

3.2. Durante a fase de apresentação de propostas, os licitantes deverão submeter suas propostas detalhando nome, endereço,

CNPJ, preço unitário e total dos itens, e outros dados relevantes. As propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência serão desclassificadas. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, adotando o critério de julgamento de maior desconto. Este processo incluirá a apresentação de lances em modo aberto, permitindo lances sucessivos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

3.3. As regras de habilitação exigem que os licitantes demonstrem capacidade técnica e financeira, incluindo atestados de capacidade técnica e registros de responsabilidade técnica compatíveis com as atividades descritas. As regras de lances e julgamento são fundamentadas na busca pela proposta mais vantajosa, observando os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a capacidade técnica dos licitantes.

#### **4. CAPÍTULO IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser preenchida de forma clara e precisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua interpretação. Deverá incluir o nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal, preço unitário e total dos itens, dados bancários e correio eletrônico (e-mail) válido para comunicações.

4.2. Todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação devem estar inclusos nos preços ofertados.

4.3. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.4. A proposta deve ser enviada eletronicamente, conforme estipulado no edital, garantindo a segurança e a integridade dos dados transmitidos. A proposta deve ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa proponente, garantindo a autenticidade e a conformidade com os requisitos do edital.

4.5. Todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados. Em caso de divergência entre os preços unitários e total, prevalecerá o primeiro; e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.6. Junto com a proposta, deverão ser enviados documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, que poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF. A documentação deve incluir, mas não se limita a, certidões negativas de débitos, comprovação de regularidade com o FGTS e INSS.

4.7. Propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em comparação aos valores de mercado, serão desclassificadas. A seleção será fundamentada na análise comparativa de propostas de preços, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a capacidade técnica da contratada para a execução do objeto.

4.8. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos sobre a proposta devem ser encaminhados formalmente à comissão de licitação antes da data final de entrega das propostas. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos critérios técnicos, normas ou documentos anexos a esta contratação.

#### **5. CAPÍTULO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da sessão de licitação para a execução dos serviços de reforma das coberturas dos galpões da CEASA/DF será realizada eletronicamente, adotando-se o modo de disputa aberto, conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016. Este modo permite a apresentação de lances públicos e sucessivos, promovendo a transparência e a competitividade entre os licitantes.

5.2. A classificação das propostas será fundamentada na análise comparativa de preços e na capacidade técnica dos proponentes para executar o objeto contratado, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. As propostas que não atenderem às especificações técnicas e exigências do Termo de Referência, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, serão desclassificadas.

5.3. Durante a formulação de lances, os licitantes poderão oferecer descontos sobre os preços unitários e totais dos itens, sendo o critério de julgamento o de maior desconto. Este critério está alinhado com o Art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, que visa obter a melhor oferta para a administração pública dentro dos parâmetros de mercado.

5.4. A seleção do fornecedor observará os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa, assegurando a adequada motivação e formalização dos atos administrativos pertinentes. A proposta vencedora deverá ter compatibilidade de especificação técnica e de desempenho, conforme estabelecido no Termo de Referência.

#### **6. CAPÍTULO VI - DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Fase de Julgamento e Desclassificação:

6.1.1. Verificação das Condições de Participação:

6.1.1.1. Após a classificação das propostas, a Comissão Executiva verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação estabelecidas no edital, incluindo a habilitação jurídica, qualificação técnica, econômica e financeira, e regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.1.2. Será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos previstos no edital.

6.1.2. Desclassificação da Proposta Vencedora:

6.1.2.1. A proposta será desclassificada se não atender às especificações e exigências contidas no Termo de Referência, apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em comparação aos valores de mercado, ou se o licitante não comprovar sua capacidade técnica conforme requerido.

6.1.2.2. Também será desclassificada se o licitante, a qualquer tempo, for encontrado em situação irregular perante o SICAF, ou se houver qualquer impedimento legal que o proíba de contratar com a Administração Pública.

6.1.2.3. Não será exigida a apresentação de amostras para este certame, conforme estabelecido no projeto básico.

#### **7. CAPÍTULO VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

## 7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1.1. Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: Apresentação de registro cadastral atualizado no SICAF, que substitui a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

### 7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação, especificamente:

7.2.2. Execução de serviços de cobertura com telhas metálicas de no mínimo 4000m².

7.2.3. Registro da empresa no CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços, e dos profissionais legalmente habilitados que atuarão na execução do objeto.

7.2.4. Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) correspondentes aos serviços relacionados nos atestados, devidamente quitadas.

7.2.5. Declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a manter profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) como responsável(is) técnico(s) durante toda a vigência contratual.

### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, apresentados na forma da lei e devidamente registrados, demonstrando boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

7.3.2. Empresas constituídas no ano em curso podem apresentar balanço de abertura autenticado pela Junta Comercial.

7.3.3. Empresas com menos de dois anos de constituição podem apresentar o balanço do último exercício.

7.4. Garantia Contratual: Será exigida garantia contratual de 5% do valor contratual, conforme estabelecido nos termos dos arts. 56 e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

### 7.5. Sustentabilidade Ambiental:

7.5.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.5.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

- Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
- Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou
- Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

7.5.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pelo órgão responsável, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

7.5.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

### 7.6. Da Vistoria:

7.6.1. A empresa LICITANTE poderá, antes da apresentação da proposta, realizar visita técnica às instalações da CEASA/DF. Caso opte por realizá-la, deverá apresentar declaração de visita técnica assinada. Caso não realize a visita, deverá apresentar declaração formal assumindo ciência das condições do local e renunciando ao direito de alegar desconhecimento posterior.

7.6.2. A previsão da vistoria como facultativa está em conformidade com as jurisprudências do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário) e do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Acórdão nº 1471/2019-TCDF), que reconhecem a validade da exigência ou previsão de visita técnica como facultativa desde que não restrinja de forma indevida a competitividade do certame. A Lei nº 13.303/2016 respalda essa previsão, ao permitir a adoção de exigências técnicas específicas alinhadas ao interesse público, à eficiência e à melhor contratação.

## 8. CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de acordo com a necessidade do certame, não inferior a 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

- 8.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- 8.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.
- 8.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. CAPÍTULO IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA**

- 9.1. A CONTRATADA cometerá infração administrativa nos seguintes casos:
- 9.1.1. a) Não execução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 9.1.2. b) Retardamento injustificado do fornecimento ou da execução do objeto contratado.
- 9.1.3. c) Manutenção de comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal.
- 9.1.4. d) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.5. e) Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos de forma dolosa.
- 9.1.6. f) Demonstração de falta de idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, garantindo-se a prévia defesa da CONTRATADA
- 9.2.1. a) Advertência por escrito: para pequenas irregularidades que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.
- 9.2.2. b) Multa:
- 9.2.2.1. Moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da contratação.
- 9.2.2.2. Compensatória de até 1% sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou normas pertinentes, execução em desacordo com as especificações, ou por negligência na execução do objeto contratado.
- 9.2.2.3. Compensatória de até 10% calculada sobre o valor total da contratação pela inexecução total do contrato.
- 9.2.3. c) Suspensão temporária: de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CEASA/DF, pelo prazo de até 2 anos, dependendo da gravidade da infração cometida.
- 9.2.4. d) Rescisão unilateral do contrato: pela CONTRATANTE, em casos de paralisação dos serviços sem justificativa aceita, subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência, ou outras infrações graves que afetem a execução do contrato.
- 9.3. Procedimento para Aplicação das Sanções:
- 9.3.1. As penalidades serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do caso, observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. A multa poderá ser dobrada em caso de reincidência, sem ultrapassar 30% do valor do contrato. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias a contar da intimação, podendo ser descontadas da garantia ou cobradas judicialmente se necessário.
- 9.4. Garantia de Defesa:
- 9.4.1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a possibilidade de apresentação de justificativas e documentos que atestem a regularidade da ação ou a correção das falhas apontadas.

## **10. CAPÍTULO X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Impugnação do Edital:
- 10.1.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos do edital de licitação, desde que o faça em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme estabelecido pela Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.2. A impugnação deverá ser protocolada na sede da CEASA/DF, ou por e-mail ([licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br)) e, deverá apontar claramente as falhas ou irregularidades que alega existir no edital. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da realização do certame.
- 10.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida nova data para a realização do certame, garantindo-se assim a correção das falhas apontadas e a ampla defesa dos princípios da isonomia e da competitividade.
- 10.2. Pedidos de Informações:
- 10.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou informações adicionais sobre o edital até 10 (dez) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá responder a tais pedidos em até 5 (cinco) dias úteis, assegurando a transparência e o acesso às informações necessárias para a participação no certame.
- 10.2.2. As respostas aos pedidos de informações serão disponibilizadas no portal oficial da CEASA/DF e enviadas diretamente aos solicitantes, garantindo que todas as partes interessadas tenham acesso às mesmas informações.
- 10.2.3. A impugnação e os pedidos de informações devem seguir os procedimentos descritos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF, assegurando que todos os interessados possam exercer seus direitos de forma equânime e justa.
- 10.2.4. A não observância dos prazos estipulados para impugnação ou para pedidos de informações poderá resultar na preclusão desses direitos, conforme os termos da legislação aplicável.

## **11. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. A entrega da documentação e proposta implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem a presente licitação.
- 11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, se entender que são necessários para o seu julgamento.
- 11.9. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.13. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
12. **CAPÍTULO XII - FORO**
- 12.1. O Foro da cidade de Brasília-DF será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUGUSTO PEDRO SILVA**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

[ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES](#)

[ANEXO III - CROQUI](#)

[ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO](#)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

##### **13.1. Do Objeto**

13.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **execução dos serviços de reforma das coberturas dos galpões da CEASA/DF**, abrangendo os blocos **B7/1, B7/2, B7/3, B7/4, B11, B12 e B14**, conforme áreas indicadas em croqui específico.

13.1.2. A contratação visa solucionar as deficiências estruturais e funcionais atualmente identificadas nas coberturas, como **infiltrações, telhas danificadas, calhas corroídas ou insuficientes, rufos comprometidos e necessidade de impermeabilização em pontos específicos**, que impactam diretamente na segurança, conservação das mercadorias e operacionalidade do complexo.

13.1.3. O objetivo é garantir a substituição e/ou recuperação dos elementos da cobertura com base em critérios técnicos de durabilidade, estanqueidade, resistência, funcionalidade e segurança, conforme os requisitos mínimos definidos pela CEASA/DF neste Termo.

13.1.4. Os quantitativos estimados encontram-se pormenorizados na **planilha orçamentária anexa**, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

##### **13.2. Da Natureza da Contratação**

13.2.1. A presente contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e execução integral dos serviços de reforma da cobertura, conforme condições estabelecidas neste Termo.

##### **13.3. Do Contrato**

13.3.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual específico, conforme disposto no art. 69 da **Lei nº**

13.303/2016, e demais normas internas aplicáveis.

13.3.2. A vigência contratual será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada por interesse da Administração, mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as disposições legais.

#### 13.4. Das Especificações Técnicas do Objeto

13.4.1. Os serviços a serem contratados deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Substituição de **27.065 m² de telhas metálicas**, com **fornecimento** e instalação conforme padrão técnico da CEASA/DF;
- Substituição de **1.206 metros lineares de calhas pluviais**, incluindo adequação de dimensionamento e execução de novas **descidas de calhas** para escoamento adequado;
- **Pintura de calhas existentes com esmalte sintético**, com preparo prévio da superfície e aplicação conforme as normas técnicas, visando proteção anticorrosiva;
- Substituição de **1.206 metros lineares de rufos metálicos**, garantindo vedação adequada entre cobertura e paredes;
- Substituição de **1.533,60 metros lineares de cumeeiras**, assegurando vedação superior e estanqueidade das coberturas;
- **Remoção e descarte ambientalmente adequado** dos materiais retirados;
- **Limpeza final das áreas de intervenção**, com entrega das edificações em plenas condições de uso;
- **Fornecimento e aplicação de todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços**;
- **Garantia mínima de 5 (cinco) anos** contra falhas de execução;
- **Emissão de ART/RRT** dos serviços executados;
- Observância das **normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e regulamentos internos da CEASA/DF**.

13.4.2. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com os critérios técnicos exigidos pela fiscalização da CEASA/DF, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente.

#### 14. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os blocos **B7/1, B7/2, B7/3, B7/4, B11, B12 e B14** do complexo da **CEASA/DF** são áreas operacionais de alta relevância, destinadas à comercialização, armazenagem e movimentação de produtos hortifrutigranjeiros. Trata-se de estruturas com uso intenso e contínuo, sujeitas à ação do tempo, à umidade, à movimentação de cargas e ao trânsito diário de comerciantes, permissionários, veículos de transporte e consumidores.

14.2. As coberturas dessas edificações apresentam atualmente um **estado avançado de deterioração**, resultado do desgaste natural ao longo dos anos, sem que tenham passado por reformas estruturais recentes. Foram identificados diversos problemas técnicos, tais como:

- **Telhas metálicas amassadas, com fissuras, desencaixes e perda de parafusos**;
- **Calhas insuficientes e/ou comprometidas por corrosão**, causando acúmulo de água e infiltrações;
- **Rufos deteriorados**, favorecendo a penetração de água nas interfaces com os elementos verticais;
- **Ausência ou ineficiência das descidas pluviais**, agravando o escoamento inadequado de águas de chuva;
- Presença de **goteiras, infiltrações e pontos de umidade interna**, prejudicando o armazenamento e comercialização de produtos.

14.3. Tais condições comprometem diretamente a segurança, a higiene e a operacionalidade das áreas internas, elevando o risco de acidentes, perdas de mercadorias, proliferação de fungos/mofo e desconforto aos usuários. Além disso, há impacto negativo na conservação do patrimônio público, exigindo intervenções corretivas de forma urgente.

14.4. A presente contratação visa **restabelecer as condições funcionais e técnicas das coberturas**, por meio da substituição integral dos elementos comprometidos, adoção de soluções compatíveis com a infraestrutura existente e implantação de sistemas de escoamento eficientes.

14.5. Com base no levantamento técnico, foram definidos os seguintes serviços essenciais:

- Substituição de **27.065 m² de telhas metálicas**;
- Substituição de **1.206 metros lineares de calhas e rufos**;
- **Execução de novas descidas pluviais**, dimensionadas para o volume de vazão adequado;
- Substituição de **1.533,60 metros lineares de cumeeiras**;
- **Pintura anticorrosiva das calhas** em esmalte sintético.

14.6. O detalhamento completo encontra-se na **planilha orçamentária** e no **croqui técnico** anexos.

14.7. A contratação é fundamental para garantir a **preservação das estruturas prediais**, a **continuidade das atividades comerciais da CEASA/DF**, e o **atendimento às normas de segurança, salubridade e desempenho construtivo**. Trata-se de investimento indispensável à modernização e manutenção do complexo, fortalecendo a qualidade dos serviços prestados à população e aos permissionários.

- 14.8. Frisa-se, também, que a contratação obedecerá a legislação vigente, quais sejam:
- 14.8.1. **Lei nº 13.303/2016** – Lei das Estatais, norma principal que regula as licitações e contratos da CEASA/DF;
- 14.8.2. **Lei nº 14.133/2021** – Aplicável subsidiariamente, conforme previsão expressa da própria Lei nº 13.303/2016;
- 14.8.3. **Decreto nº 44.330/2023** – Regulamenta aspectos operacionais da nova lei de licitações no âmbito do DF;
- 14.8.4. **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** – Aplicável de forma complementar, conforme o interesse público;
- 14.8.5. **Lei Distrital nº 4.770/2012** – Dispõe sobre a política de sustentabilidade ambiental no Distrito Federal;
- 14.8.6. **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC)** - CEASA/DF.

## 15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

15.1. A presente contratação tem por finalidade a **reforma das coberturas dos blocos B7/1, B7/2, B7/3, B7/4, B11, B12 e B14 da CEASA/DF**, cujas estruturas metálicas de telhamento se encontram em estado de desgaste avançado, apresentando infiltrações, pontos de oxidação, calhas comprometidas e rufos deteriorados, o que impacta diretamente a segurança, a conservação de mercadorias e a salubridade dos ambientes internos.

15.2. Trata-se de intervenção em área operacional crítica do entreposto, utilizada para armazenamento e comercialização de produtos perecíveis, exigindo soluções técnicas que assegurem estanqueidade, durabilidade e compatibilidade com o uso intensivo do espaço. A área total de cobertura a ser revitalizada é de aproximadamente **27.065 m²**.

### 15.3. Forma de Aquisição/Contratação:

15.3.1. Lote Único.

### 15.4. Início da Prestação dos Serviços

15.4.1. A empresa CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e na Ordem de Serviço expedida pela **CEASA/DF**.

15.4.2. O início dos serviços definidos nos projetos complementares a cargo da empresa CONTRATADA estará condicionado à autorização do Executor / Comissão Executiva.

15.4.3. A execução dos serviços será planejada e controlada através do **cronograma físico-financeiro**, elaborado pela empresa CONTRATADA e submetido à aprovação da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após a liberação da Ordem de Serviço.

### 15.5. Particularidades Técnicas

15.5.1. A solução proposta abrange os seguintes elementos mínimos:

- **Substituição integral das telhas metálicas**, respeitando as características estruturais e de ventilação natural das edificações;
- **Substituição das calhas e rufos existentes** por novos elementos galvanizados, devidamente dimensionados para o escoamento eficiente de águas pluviais;
- **Pintura de calhas em esmalte sintético**, com finalidade anticorrosiva e de prolongamento da vida útil dos componentes;
- **Refazimento completo das descidas pluviais**, com reposição de tubos e conexões, garantindo o direcionamento adequado da drenagem superficial;
- **Substituição das cumeeiras**, assegurando o perfeito fechamento superior das coberturas;
- **Vedação e fixação adequada de todos os elementos metálicos**, evitando infiltrações e deslocamentos com o tempo;
- **Limpeza final e descarte responsável dos materiais removidos**.

15.5.2. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as orientações do **Caderno de Especificações Técnicas** anexo a este Termo de Referência, que contém os parâmetros de materiais, padrões de qualidade e critérios construtivos estabelecidos pela CEASA/DF.

### 15.6. Divergências, Prioridades e Interpretações

15.6.1. Em caso de divergência entre este Termo de Referência e o **Caderno de Especificações Técnicas**, prevalecerão as diretrizes constantes neste último, desde que validadas oficialmente pela fiscalização da CEASA/DF;

15.6.2. Quaisquer dúvidas técnicas deverão ser **formalmente encaminhadas pela contratada à equipe de fiscalização**, antes da execução de qualquer serviço ou tomada de decisão técnica;

15.6.3. Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos critérios técnicos, normas ou documentos anexos a esta contratação;

15.6.4. Todos os serviços deverão ser executados com base na legislação vigente, nos princípios da boa engenharia e nas melhores práticas do setor.

### 15.7. Prática Geral

15.7.1. A elaboração dos projetos deve observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelas **normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e demais legislações aplicáveis;

15.7.2. A CONTRATADA será responsável por garantir a **compatibilização** entre os diferentes projetos apresentados, evitando inconsistências técnicas que possam comprometer a execução das obras;

15.7.3. Caso a empresa CONTRATADA identifique a necessidade de **alterações** em relação ao escopo inicial dos da obra, incluindo os materiais utilizados, ou equipamentos, deverá submeter formalmente a justificativa técnica à Comissão Executora, acompanhada de:

- Memória de cálculo e justificativa técnica detalhada da alteração proposta;
- Análise de impactos da alteração sobre custos e prazos;
- Coleta de referências normativas e regulamentações pertinentes;
- Aprovação prévia da Comissão Executora antes de qualquer implementação no projeto;

15.7.4. A empresa CONTRATADA deve manter **registro detalhado de todas as versões** dos projetos e documentações, garantindo total rastreabilidade das modificações realizadas ao longo do desenvolvimento do trabalho;

15.7.5. O escopo contratado deverá ser cumprido **integralmente**, sendo vedadas omissões ou entregas parciais que comprometam a funcionalidade e a durabilidade da solução implementada.

15.7.6. Não serão aceitas alegações de desconhecimento ou omissões na execução da obra.

## **16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **16.1. Da Sustentabilidade**

16.1.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.1.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

- Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou
- Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão; ou
- Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

16.1.3. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pelo órgão responsável, uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

16.1.4. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

### **16.2. Da Exigência de Amostra / Protótipo**

16.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

### **16.3. Da Participação de Consórcio, de Cooperativa e da Subcontratação**

- **A participação de consórcios e cooperativas não será admitida**, considerando que há ampla concorrência no mercado para a prestação do serviço objeto da contratação, sendo possível a participação individual de empresas especializadas.
- **Subcontratação será permitida** até 30%, mediante autorização prévia da Administração.

### **16.4. Da Garantia Contratual**

16.4.1. Será exigida **garantia contratual**, nos termos dos **arts. 56 e seguintes da Lei nº 13.303/2016**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme estabelecido no contrato.

### **16.5. Da Vistoria**

16.5.1. A empresa LICITANTE poderá, antes da apresentação da proposta, realizar visita técnica às instalações da CEASA/DF. Caso opte por realizá-la, deverá apresentar declaração de visita técnica assinada. Caso não realize a visita, deverá apresentar declaração formal assumindo ciência das condições do local e renunciando ao direito de alegar desconhecimento posterior.

16.5.2. A previsão da vistoria como facultativa está em conformidade com as jurisprudências do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário) e do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Acórdão nº 1471/2019-TCDF), que reconhecem a validade da exigência ou previsão de visita técnica como facultativa desde que não restrinja de forma indevida a competitividade do certame. A Lei nº 13.303/2016 respalda essa previsão, ao permitir a adoção de exigências técnicas específicas alinhadas ao interesse público, à eficiência e à melhor contratação.

## **17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016.

### **17.7. Da Fiscalização Técnica**

17.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

17.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **17.8. Da Fiscalização Administrativa**

17.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **17.9. Do Gestor do Contrato**

17.9.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.3. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.5. O Gestor do Contrato deverá formalizar processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

17.9.6. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.9.7. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 17.10. **Das Sanções Administrativas**

17.10.1. Serão efetuadas as sanções cabíveis caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 18. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### 18.1. **São obrigações da CONTRATADA:**

18.1.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser prestados de acordo com as especificações dos fabricantes, as boas práticas do mercado, normas técnicas e legislações vigentes sobre Segurança do Trabalho;

18.1.2. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is) cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;

18.1.3. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, ao Edital de Licitação, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações estipuladas pela CONTRATANTE;

18.1.4. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

18.1.5. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, identificado, capacitado, treinado e orientado para, sob sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias, de acordo com a melhor técnica, em consonância com a legislação vigente;

18.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;

18.1.7. Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes aos serviços solicitados e recomendações da própria CONTRATANTE;

18.1.8. Registrar o contrato dos serviços junto ao CREA, ou CAU, e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), entregando uma cópia à CONTRATANTE para ciência no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;

18.1.9. Obter todo e qualquer tipo de licença, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviço público, necessárias à legalização da execução dos serviços apresentando a documentação completa que os certifique à CONTRATANTE;

18.1.10. Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento prévio da fiscalização;

18.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou a CEASA/DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

18.1.12. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais em decorrência de erros, falhas, descuidos, dolo, imperícias, imprudências, falta de providências ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

18.1.13. A CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, deverá afastar qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções a que lhe forem atribuídas;

18.1.14. Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando a verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;

18.1.15. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outras obras e assistências técnicas de interesse da CONTRATANTE, em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto deste Termo de Referência, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir a eficiência dos serviços;

18.1.16. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços, conforme art. 78 da lei 13.303/16, seus parágrafos e incisos, observando também o art. 79 da mesma lei;

18.1.17. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

18.1.18. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade de execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE;

18.1.19. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços contratados, contratando todos os tipos de seguros relativos à atividade desempenhada;

18.1.20. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados às reclamações formuladas;

- 18.1.21. A responsabilidade da empresa pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 18.1.22. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 18.1.23. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 69, inciso IX da lei 13.303/16;
- 18.1.24. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos deste Termo de Referência;
- 18.1.25. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- 18.1.26. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto executivo, a ser elaborado pela CONTRATADA, serão por ela documentadas. A CONTRATADA registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (As Built) e deverá providenciar no que couber, as autorizações junto aos órgãos competentes;
- 18.1.27. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviço e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conforme requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.2. **São obrigações da CONTRATANTE:**
- 18.2.1. Cumprir fielmente a sua parte no Contrato;
- 18.2.2. Comunicar à CONTRATADA para a realização dos serviços, nos prazos definidos neste Termo de Referência;
- 18.2.3. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de intervenção;
- 18.2.4. Disponibilizar funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 18.2.5. Disponibilizar o meio necessário para o ingresso das pessoas indicadas pela CONTRATADA em suas dependências, quando for necessário, para o fiel cumprimento do contrato;
- 18.2.6. Adotar medidas legais no caso de não cumprimento do horário pela CONTRATADA;
- 18.2.7. Atestar as notas fiscais, quando do seu recebimento;
- 18.2.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos;
- 18.2.9. Efetuar inspeções com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 18.2.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 18.2.11. Comunicar à empresa qualquer falha verificada no cumprimento do teor especificado neste Termo de Referência e suas alterações;
- 18.2.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 18.2.13. Exigir a qualquer tempo a comprovação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente a qualificação técnica, econômica e financeira.

## 19. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS**

19.1. Nos termos da Lei nº 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente o art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil, será exigido prazo de **garantia mínima legal de 5 (cinco) anos**.

## 20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Deixa de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento ou a execução do seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração da CEASA/DF poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados os princípios da

proporcionalidade, razoabilidade, graduação das penalidades e a gravidade das faltas cometidas:

I - advertência por escrito - sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

II - multa:

a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;

e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

III - suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CEASA/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

20.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

20.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

20.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia.

20.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Presidente da CEASA, desde que justificado com base na gravidade da infração.

20.8. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

20.9. Rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE, sem prejuízo da penalidade acima descrita e daquelas previstas na Legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

a) paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e/ou existência de força maior;

b) subcontratação total ou parcial do objeto por parte da CONTRATADA, ou a associação da CONTRATADA com outrem, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

c) cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a execução deste contrato;

d) decretação de falência ou pedido de recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA;

e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

f) inobservância, por parte da CONTRATADA, das recomendações, por escrito para correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) não recolhimento de todo e qualquer tributo, contribuição social, fiscal ou para fiscal decorrente direta ou indiretamente ao presente contrato.

20.10. As sanções previstas no subitem 8.2, incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no inciso II, facultada

a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

20.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20.12. No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de punição. Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

## 21. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

### 21.1. Da medição

21.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro aprovado. A verificação do avanço da obra será feita com base na planilha orçamentária contratual, observando a efetiva execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e projetos executivos.

21.1.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, até o **2º dia útil de cada mês**, relatório de medição com a discriminação detalhada dos serviços executados no período anterior, acompanhado de fotos, croquis e demais comprovantes técnicos que subsidiem a aferição.

21.1.3. A medição será feita por quantidade executada, considerando unidades de medida compatíveis com a planilha orçamentária (m², m³, m, un, etc.).

21.1.4. A medição só será aceita para os serviços efetivamente executados e vistoriados pela Comissão Executora.

21.1.5. Serão desconsiderados para fins de pagamento quaisquer serviços que:

- Não estejam previstos no cronograma ou planilha;
- Estejam em desacordo com o projeto, normas ou especificações;
- Não tenham sido autorizados formalmente ou estejam pendentes de correções solicitadas.

21.1.6. Caberá à Comissão Executora designada pela CEASA/DF realizar a vistoria mensal dos serviços, confrontando a execução em campo com o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária.

21.1.7. A Comissão poderá requerer ajustes, complementações ou reapresentação da medição, quando constatadas inconsistências ou inconformidades.

21.1.8. A medição será validada apenas após a emissão de relatório técnico de vistoria pela Comissão, sendo este requisito indispensável para liberação de pagamento.

21.1.9. O pagamento será realizado em conformidade com os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro, considerando exclusivamente os serviços executados, aprovados e medidos no período.

21.1.10. O valor mensal da medição poderá ser ajustado em função de glosas técnicas ou atraso na execução.

21.1.11. Nenhum pagamento será efetuado sem a devida apresentação de:

- Nota fiscal emitida;
- Boletim de medição aprovado;
- Relatório de vistoria da Comissão Executora;
- Certidões negativas exigidas contratualmente.

21.1.12. No preço ofertado deverão estar inclusos **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, frete, alimentação, mobilização e desmobilização, e quaisquer outras despesas relacionadas.

21.1.13. A Comissão Executora acompanhará a obra e terá acesso pleno aos serviços executados, podendo a qualquer tempo solicitar esclarecimentos, ensaios de qualidade, correções e complementações. O pagamento das medições somente ocorrerá mediante a **aprovação da etapa executada**, conforme o cronograma acordado e a entrega da documentação fiscal e técnica exigida.

### 21.2. Do Recebimento

21.2.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo, o recebimento dos serviços será realizado:

21.2.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste documento;

21.2.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

21.2.2. Os serviços que forem entregues/montados em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

21.2.3. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

21.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### 21.3. Da Liquidação

21.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na [Lei nº 13.303, de 2016](#).

21.3.4. A CEASA/DF deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 21.4. Do Prazo de pagamento

21.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

21.4.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração Pública, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

### 21.5. Da Forma de pagamento

21.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.5.3. O pagamento dos valores devidos será realizado em **moeda nacional (Real)**, por meio de **crédito exclusivo em conta corrente**, em nome da contratada, junto ao **Banco de Brasília S/A – BRB**, conforme estabelece o **Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011**, que regulamenta a movimentação de recursos da Conta Única do Tesouro do Distrito Federal

## 22. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

### 22.1. Da Forma de Seleção e do Critério de Julgamento da Proposta

22.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO**.

22.3. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto nos termos do **Art. 56, §1º, inciso II, da Lei nº 13.303/2016**, com análise da proposta de preço apresentada pelas licitantes.

22.4. **O modo de disputa será aberto**, conforme previsto no Art. 54, §1º, da Lei 13.303/2016. A adoção desse regime se

justifica pela possibilidade de promover a competitividade ampla entre os licitantes, permitindo que, após a apresentação das propostas, haja lances sucessivos que conduzam à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

22.5. A escolha pelo modo aberto estimula a transparência, amplia as oportunidades de participação e possibilita a formação de preços de maneira mais dinâmica e competitiva, sem prejuízo à avaliação técnica das propostas que atendam aos critérios mínimos estabelecidos.

22.6. A seleção do fornecedor observará os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada motivação e a formalização dos atos administrativos pertinentes.

22.7. A escolha será fundamentada na **análise comparativa de propostas de preços**, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a capacidade técnica da contratada para a execução do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

22.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

22.9. O produto (entregue) da proposta deverá ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecido neste instrumento.

22.10. **As propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em comparação aos valores de mercado, serão desclassificadas, conforme o art. 27, § 2º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.**

22.11. Essa medida assegura a seleção de propostas que estejam em conformidade com os requisitos técnicos e que apresentem viabilidade econômico-financeira, garantindo a escolha da oferta mais vantajosa para a CEASA/DF.

22.12. A proposta deverá conter:

- a. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- b. Preço unitário e total dos itens, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c. A proposta deve conter dados bancários e correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

#### 22.13. **Da Contratação Por Lote Único**

22.13.1. A contratação por lote único, objetiva garantir maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, à formalização e ao acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

22.13.2. A decisão levou em conta se tratar da execução de serviços comuns de engenharia, com serviços específicos e metodologias disponíveis para a área de construção civil.

#### 22.14. **Da Forma de fornecimento**

22.14.1. O fornecimento do objeto será integral.

#### 22.15. **Das Exigências de Habilitação**

22.15.1. Previamente à celebração do contrato/instrumento hábil, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*
- c. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

22.15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

22.15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

22.15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

22.15.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

22.15.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

22.15.8. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

22.15.9. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

22.15.10. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

#### 22.16. **Da Habilitação Jurídica**

22.16.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

22.16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

22.16.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

22.16.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 22.17. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

22.17.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.17.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

22.17.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2014;

22.17.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

22.17.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

22.17.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 22.18. **Qualificação Econômico-Financeira**

22.18.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

22.18.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Projeto Básico.

f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## 22.19. Da Qualificação Técnica

22.19.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 13.303/2016, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços similares ao objeto desta contratação, abrangendo, no mínimo:

- Execução de serviços de cobertura com telhas metálicas: **4000m²**;

II - **Registro da empresa junto ao CREA ou CAU**, conforme a natureza dos serviços, além do registro dos profissionais legalmente habilitados que atuarão na execução do objeto.

- A comprovação do **vínculo técnico entre os profissionais e a empresa contratada deverá ser apresentada apenas no momento da assinatura do contrato**, por meio de contrato de trabalho, contrato societário ou outro instrumento legalmente aceito. Tal exigência não será cobrada como condição de habilitação na fase licitatória, mas sim como requisito contratual para garantir a regular execução do objeto.

III - **Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** correspondentes aos serviços relacionados nos atestados, devidamente quitadas e compatíveis com as atividades descritas.

IV - **Declaração formal da licitante**, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a manter profissional(is) habilitado(s) e registrado(s) como responsável(is) técnico(s) durante toda a vigência contratual.

22.19.2. A exigência de qualificação técnica visa assegurar a capacidade da contratada em prestar os serviços com a qualidade, precisão e segurança requeridas, diante da complexidade técnica do objeto, da sua relevância operacional para a CEASA/DF e da necessidade de compatibilização multidisciplinar entre os diversos projetos.

## 23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

23.4. O termo “risco” foi ajustado neste termo de referência para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

23.5. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de riscos que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma do Anexo VII – Matriz de Riscos deste Termo de Referência e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

23.6. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Administração da CEASA/DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- b) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- c) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- d) Outras informações relevantes.

23.7. Após a notificação, a Administração da CEASA/DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão, a Administração da CEASA/DF poderá isentar, temporariamente, a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

23.8. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

23.9. O reconhecimento pela Administração da CEASA/DF dos eventos descritos no Anexo VII deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

23.10. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

- 23.11. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.
- 23.12. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 23.13. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.
- 23.14. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.
- 23.15. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.
- 23.16. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo VII – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **24. DA COTA RESERVADA**

- 24.1. A previsão da cota reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), não será aplicada na presente contratação por se tratar de grupos, de natureza indivisível, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital n.º 4.611, de 2011, e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital n.º 35.592, de 2014.

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.
- 25.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/DF.

#### **26. DOS ANEXOS**

- 26.1. Anexo I - Croqui - Reforma dos Telhados - R00 (SEI nº 176947410)
- 26.2. Anexo II - Orçamento - Reforma dos Telhados - R00 (SEI nº 176947536)
- 26.3. Anexo II - Caderno de Encargo - Reforma das Coberturas - R00 (SEI nº 176947561)
- 26.4. Anexo IV - Mapa de Riscos (SEI nº 176948293)

### **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À

Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. – CEASA/DF

Ref.: Concorrência Eletrônica nº XXX/2025 -

Processo: 00071-00000826/2025-56

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para execução dos serviços de reforma das coberturas dos blocos B7/1, B7/2, B7/3, B7/4, B11, B12 e B14 da CEASA/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital.

#### **1. DADOS DA PROPONENTE**

- Razão Social: [Nome completo da empresa]
- CNPJ: [XX.XXX.XXX/0001-XX]
- Endereço: [Rua, número, bairro, cidade, UF, CEP]
- Telefone: [com DDD]
- E-mail para contato: [e-mail institucional válido]
- Representante legal: [Nome completo e cargo]
- CPF do representante: [XXX.XXX.XXX-XX]

#### **2. VALOR PROPOSTO**

Conforme os serviços descritos no Termo de Referência, apresentamos os valores unitários e totais por item, com todos os custos, tributos, encargos e demais despesas inclusos.

| Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |
|           |         |            | [.....]              | [.....]           |

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ [valor numérico] ([valor por extenso])

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo de execução dos serviços: conforme especificado no Projeto Básico/Termo de Referência.
- Forma de pagamento: conforme previsto no edital e no contrato.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data limite de envio das propostas via sistema Compras.gov.br.
- Garantia contratual: 5% do valor total da contratação, conforme o art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- Declaração: Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições constantes do edital, e que estamos aptos a cumprir com todas as obrigações exigidas.

Local e data: [Cidade – UF], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
[Nome completo]  
CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]  
Cargo: [Diretor/Gerente/Procurador]

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 00071-00000826/2025-56, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente certame, conforme exigido pelo Edital.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar, em qualquer fase da licitação, a ocorrência de fatos impeditivos, bem como que todas as informações apresentadas são verdadeiras.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]  
[CPF do representante]  
[Cargo]

Declaração de Ciência das Condições do Local (caso não realize visita técnica presencial)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº XXXXX, promovida pela CEASA/DF, que tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades do local onde os serviços deverão ser executados, assumindo total responsabilidade por sua proposta, conforme previsto no Edital.

Declara, ainda, que se considera plenamente apta a executar os serviços contratados, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, independentemente da realização de visita técnica presencial.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]

[CPF do representante]

[Cargo]

#### **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

##### **ECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº XXXXX, que:

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo desta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou revelado a qualquer outro concorrente, potencial ou efetivo, antes da data de apresentação das propostas;
2. Nenhuma tentativa foi feita, por qualquer meio, de influenciar a decisão de qualquer outro concorrente quanto à sua participação ou ao conteúdo da proposta que apresentaria neste certame;
3. Está ciente de que qualquer tentativa de fraude, conluio ou simulação poderá acarretar penalidades administrativas, civis e criminais.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]

[CPF do representante]

[Cargo]

#### **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

##### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº XXXX, promovida pela CEASA/DF, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, incluindo:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica e econômico-financeira;
- Capacidade para execução do objeto conforme as condições do Edital e do Termo de Referência.

Declara, ainda, que apresentará todos os documentos comprobatórios exigidos, caso sua proposta seja classificada em primeiro lugar no certame.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Nome do representante legal]

[CPF do representante]

[Cargo]

#### **ANEXO III (CROQUI)**



**ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \*\*/202\*  
QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL S.A. E A \_\_\_\_\_.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 2.129.547-SSP/DF, CPF 002.140.031-83, juntamente com o seu Diretor (Diretor da área demandante) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, ocupação \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e de outro lado, \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede comercial em \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência - \_\_\_\_\_, da Proposta ( ), lei federal n. 13.303/2016 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais), e demais legislações, e suas alterações, independentemente de transcrição (art. 3º, Decreto-Lei nº 4.657/1942).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 - O Contrato tem por objeto a contratação de \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 - O Contrato será executado sob o regime de execução direta, segundo o disposto na Lei federal n. 13.303/16 (normas gerais sobre licitação e contratos no âmbito das empresas estatais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - O valor total do Contrato, considerado o valor total estimado é de **R\$ \*\*\*\*\***, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), conforme \_\_\_\_\_ dos autos do processo de número em epígrafe.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. – A despesa de \*\*\*\*\* correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - \_\_\_\_\_ dos autos do processo de número em epígrafe:

I – Unidade Orçamentária: \*\*\*\*\*

II – Fonte de Recursos: \*\*\*\*\*

III – Programa de Trabalho: \*\*\*\*\*

IV – Projeto/Atividade/Denominação: \*\*\*\*\*

V – Grupo de Despesa: \*\*\*\*\*

VI – Esfera: \*\*\*\*\*

5.2. O empenho inicial, para custear as despesas é de \*\*\*\*\*\*, conforme Nota de Empenho nº \*\*\*\*\*\*, emitida em \*\*\*\*\*\*, na modalidade \*\*\*\*\*.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO/PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos dos valores aprovados pelas CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1- O prazo de vigência do contrato será de \*\*\*\*\*\*, contados a partir da assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de fornecimento e execução dos serviços será de \*\*\*\*\* contados a partir da emissão da nota de empenho.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – A execução dos serviços será feita na forma do Termo de Referência .

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fica a contratada, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

10.2 – Fica a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 – Fica a contratante, quanto às suas obrigações, sujeita às disposições ao Termo de Referência, e à legislação pertinente, quanto a suas obrigações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 – Os objetos serão entregues, recebidos e pagos na forma que dispõe as regras do Termo de Referência e da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos arts. 72 e 81 da Lei federal 13.303/16, vedada a modificação do objeto.

13.2 – A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCOS**

| <b>Risco Identificado</b>                                     | <b>Probabilidade</b> | <b>Dano Potencial</b>                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                         | <b>Setor Responsável</b>                     | <b>Ação de Contingência</b>                                     | <b>Setor Responsável</b>          |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Atraso na execução dos serviços                               | Alta                 | Impacto na segurança e funcionalidade das instalações | Definir cronograma detalhado com penalidades por atrasos                                                                       | Departamento de Contratações                 | Revisão e ajuste do cronograma, negociação de prazos adicionais | Gestão de Contratos               |
| Não conformidade com as especificações técnicas               | Moderada             | Redução da qualidade e segurança dos serviços         | Realização de auditorias de qualidade durante a execução                                                                       | Departamento Técnico                         | Retrabalho ou substituição dos materiais não conformes          | Fiscalização de Obras             |
| Superfaturamento ou sobrepreço                                | Moderada             | Prejuízo financeiro e questionamentos legais          | Análise de mercado e justificativa de preços (Art. 31 da Lei 13.303/2016)                                                      | Departamento Financeiro                      | Renegociação de preços ou rescisão contratual                   | Departamento Financeiro           |
| Falta de capacidade técnica do fornecedor                     | Baixa                | Execução inadequada e falhas na instalação            | Verificação rigorosa de atestados de capacidade técnica                                                                        | Departamento de Qualificação de Fornecedores | Substituição do fornecedor                                      | Gestão de Contratos               |
| Acidentes de trabalho durante a execução                      | Moderada             | Lesões e responsabilidade civil                       | Exigência de EPIs e treinamentos de segurança                                                                                  | Segurança do Trabalho                        | Atendimento médico emergencial e investigação do acidente       | Departamento de Saúde Ocupacional |
| Falta de documentação adequada para a contratação emergencial | Moderada             | Alto                                                  | Assegurar completa documentação justificativa e caracterização da situação emergencial (Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016) | Departamento                                 | Revisão e complementação dos documentos antes da contratação    | Departamento de Contratações      |
| Não conformidade com normas técnicas aplicáveis               | Moderada             | Alto                                                  | Garantir o cumprimento das normas da ABNT e regulamentações vigentes                                                           | Departamento Técnico                         | Inspeções e aplicação de penalidades contratuais                | Fiscalização de Contratos         |

#### **27. ANÁLISE DE RISCOS – FASE DE GESTÃO CONTRATUAL**

| <b>Risco Identificado</b> | <b>Probabilidade</b> | <b>Dano Potencial</b> | <b>Ação Preventiva</b> | <b>Setor Responsável</b> | <b>Ação de Contingência</b> | <b>Setor Responsável</b> |
|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|
|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------------------|

| Risco Identificado                              | Probabilidade | Dano Potencial | Ação Preventiva                                                     | Setor Responsável       | Ação de Contingência                                                   | Setor Responsável         |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Atraso na execução dos serviços                 | Moderada      | Médio          | Monitoramento dos prazos e aplicação de penalidades                 | Gestão de Contratos     | Revisão e ajuste do cronograma                                         | Gestão de Contratos       |
| Não conformidade com as especificações técnicas | Alta          | Alto           | Inspeções regulares e testes de qualidade                           | Departamento Técnico    | Rejeição e retrabalho sem custos adicionais                            | Departamento Técnico      |
| Superfaturamento ou sobrepreço                  | Baixa         | Alto           | Análise dos custos apresentados e comparação com valores de mercado | Departamento Financeiro | Auditoria de preços e, se necessário, medidas legais (Lei 13.303/2016) | Departamento              |
| Danos durante a execução dos serviços           | Moderada      | Médio          | Exigência de seguros e cláusulas de indenização no contrato         | Departamento            | Acionamento do seguro e reparação pela contratada                      | Departamento de Operações |

#### **Classificação das probabilidades dos riscos identificados:**

##### **Baixa:**

Falta de capacidade técnica do fornecedor; Superfaturamento ou sobrepreço (segunda ocorrência).

##### **Moderada:**

Não conformidade com especificações técnicas (primeira e segunda ocorrência); Acidentes de trabalho; Falta de documentação adequada para contratação emergencial; Não conformidade com normas técnicas aplicáveis; Atrasos na execução dos serviços (segunda ocorrência); Danos durante a execução dos serviços.

##### **Alta:**

Atraso na execução dos serviços (primeira ocorrência); Não conformidade com as especificações técnicas (terceira ocorrência).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

15.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas na Matriz de Riscos - \_\_\_\_\_, obedecerá, no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. (CEASA/DF), às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 - O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei federal nº 13.303/16, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos destas CEASA/DF, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

17.1 – A CEASA/DF, por meio de Instrução e Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente das CEASA/DF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**

20.1 – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial: SIA trecho n. 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º andar, CEP 71.208-900, Distrito Federal.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

|                                           |                                     |                        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|
| PELA CEASA/DF                             | PELA CEASA/DF                       | PELA CONTRATADA        |
| <b>BRUNO SENA RODRIGUES</b><br>Presidente | *****<br>Diretor da área demandante | *****<br>Representante |

| TESTEMUNHAS |        |
|-------------|--------|
|             |        |
| C.P.F:      | C.P.F: |



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 25/07/2025, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **177061489** código CRC= **4407D437**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Sul Trecho 10, Lote 05 - Bairro SIA Guará - CEP 71208900 -